



**Programa de Iniciação Científica da Escola de Direito de São Paulo da
Fundação Getúlio Vargas**

Editais no. 03/2012

Fashion Law

**Seleção de Projetos de Pesquisa para desenvolvimento no âmbito do
convênio firmado com PINHEIRO NETO ADVOGADOS.**

A Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento Estratégico da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, em conjunto com o Grupo de Estudos em Direito e Inovação e em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica em vigor na presente data, em especial os seus artigos 2º, par. único e 6º, inc. I, e com o convênio firmado com a sociedade de advogados Pinheiro Neto Advogados (“Patrocinador”), torna público Edital para seleção de projetos de pesquisa de iniciação científica, nos seguintes termos:

Art. 1º - Serão concedidas até 3 (três) bolsas de iniciação científica para o desenvolvimento de projetos que estejam diretamente vinculados a um ou mais temas compreendidos nos tópicos de pesquisa descritos no Anexo I, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada bolsa, pelo período de 7 (sete) meses, com início em [fevereiro de 2013] e término em [agosto de 2013].

Parágrafo primeiro – Caberá ao professor orientador aprovar o plano de pesquisa dos alunos selecionados, e orientar a execução de outras tarefas correlatas.

Parágrafo segundo – A depender da demanda e da qualidade das candidaturas apresentadas, o número de bolsas poderá ser redefinido.

Art. 2º - O período de inscrições no processo seletivo inicia-se na data de publicação deste edital e encerra-se em 28 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Poderão participar deste processo seletivo os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Direito de quaisquer instituições de ensino superior no Brasil.

Art. 4º – Os alunos selecionados deverão participar das reuniões agendadas pelo professor orientador e apresentar dois relatórios de pesquisa, sendo um deles parcial, ao término do quarto mês de vigência do contrato de bolsa [31 de julho de 2013], e o outro final, ao término do último mês de vigência do contrato de bolsa [31 de outubro de 2013].

Parágrafo único – Com base nos resultados das pesquisas baseadas no projeto e tema selecionados, cada aluno deverá produzir um **artigo**, a ser entregue no final do término de vigência da bolsa.

Art. 5º – Os alunos selecionados que solicitarem o desligamento do programa de iniciação científica antes do término da vigência da bolsa estão obrigados a devolver integralmente os valores recebidos até então.

Parágrafo único – Considera-se encerrado o vínculo entre o bolsista e a DIREITO GV com a entrega do artigo final previsto no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 6º – A seleção de candidatos e orientação das pesquisas serão coordenadas pela professora da DIREITO GV Mônica Steffen Guise Rosina, e serão acompanhadas por um Conselho Acadêmico constituído por professores da DIREITO GV, professores externos e/ou profissionais da área, designados pelo Grupo de Estudos em Direito e Inovação da DIREITO GV em comum acordo com Pinheiro Neto Advogados.



Art. 7º – Serão realizadas duas oficinas de pesquisa, por ocasião da entrega dos relatórios parcial e final, para apresentação do andamento das pesquisas ao Conselho Acadêmico.

Art. 8º – São documentos necessários à inscrição no processo seletivo:

- I. Formulário constante do Anexo II, preenchido com todas as informações requeridas;
- II. Carta de motivação para a participação na pesquisa, com até 2.100 caracteres, incluindo espaços;
- III. Projeto de pesquisa estruturado da seguinte forma:
 - a) Resumo, em que fique clara a **pergunta de pesquisa do candidato**, bem como a(s) hipótese(s) que guiará(ão) sua investigação (máximo 20 linhas);
 - b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental, que demonstre familiaridade do candidato com as obras de referência em seu tema de pesquisa;
 - c) Objetivos, indicando a contribuição científica pretendida pela pesquisa proposta;
 - d) Plano de trabalho e cronograma de execução da pesquisa, indicando as diferentes etapas em que se desdobrarão a pesquisa e escrita dos respectivos relatórios, com indicação de datas para seu cumprimento; coleta de dados e formas de análise de resultados.
- IV. Currículo na Plataforma Lattes;
- V. Para alunos de fora da DIREITO GV:
 - a) Histórico escolar atualizado;
 - b) Comprovante de matrícula atualizado;
 - c) Comprovante de residência atualizado.

Art. 9º – A inscrição no processo seletivo deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, com o envio de todos os documentos indicados no artigo 8º, em formato PDF e anexados em uma única mensagem, para o e-mail pesquisa.direitogv@fgv.br, até as 23h59 do último dia do prazo indicado no art. 4º.

Parágrafo primeiro – Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pela DIREITO GV.

Parágrafo segundo – Não serão aceitas inscrições incompletas, sendo obrigatório o envio de todos os documentos indicados no artigo 9º dentro do prazo de inscrição.

Art. 10º – Os resultados do processo seletivo serão divulgados na primeira quinzena de março de 2013, no site da DIREITO GV.

Art. 10º – Por meio da realização da inscrição no processo seletivo, os bolsistas concordam desde já com o uso parcial ou total das informações constantes dos relatórios de pesquisa e do artigo pela DIREITO GV e pelo Patrocinador em seus materiais de divulgação, em outros estudos e projetos que este venha a realizar, bem como em seu site, sem necessidade de qualquer autorização prévia ou remuneração adicional ao bolsista.

Art. 11º – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento Estratégico.

ANEXO I

Não é necessário muito esforço para identificar a atual importância econômica, social e cultural da indústria da moda. Cada vez mais, esta é uma indústria que movimenta valores expressivos, cria e mantém diversos empregos e torna-se cada vez mais representativa de forma de expressão cultural.

Algumas particularidades do campo da moda resultam em desafios jurídicos específicos à este mercado, como a sazonalidade dos lançamentos das coleções, que são tão cuidadosamente elaboradas e desenvolvidas para durarem, literalmente, uma estação; a incorporação de tendências já desenvolvidas por outros estilistas naquela coleção; o risco de produtos contrafeitos e a diluição de marca; o direito do consumidor; direitos de imagem dos modelos contratados para divulgação dos eventos, entre diversos outros.

O objetivo do presente edital é incentivar a realização de pesquisas que tenham como foco a relação entre o direito e a moda, em suas possíveis e diversas vertentes.

Os candidatos à bolsa de iniciação científica em *Fashion Law* devem, juntamente com a ficha de inscrição, apresentar PROJETO que identifique, de forma clara e objetiva e conforme estabelecido no art. 8º, III, o objeto da pesquisa. Em especial, é importante que fique clara a relação que se estabelece, no âmbito da proposta, entre direito e moda, bem como a contribuição que o trabalho pretende trazer para os debates da área.



ANEXO II

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO

Dados do aluno:

Nome completo (sem abreviações):	
Data de Nascimento:	
Local de Nascimento:	
Nacionalidade: () Brasileira () Outras: _____	
RG:	
Órgão emissor e local:	Data de emissão:
CPF:	
Cadastro na Previdência Social ¹ :	
Endereço:	
Compl. End.:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone(s):	Celular:
E-mail:	

¹ Instruções para cadastro na previdência social podem ser encontradas em <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.



Dados bancários:

Nome do banco e número (exemplo: Banco do Brasil – 001):	
N.º da agência bancária:	N.º da conta corrente ² :
Endereço da agência bancária:	

Universidade/Faculdade:
Semestre (no ato da inscrição):
Número da Matrícula:
Outros cursos de graduação: () Não () Sim: _____
Universidade/Faculdade:
Semestre (no ato da inscrição) ou ano de conclusão:

Dados do Projeto:

Título:
Palavras-chave (máximo 6):

Esta ficha deve ser entregue **acompanhada dos demais documentos previstos no art. 8º deste Edital**. Todos os documentos devem estar em **formato PDF**.

² A conta deve ser do próprio aluno e não pode ser conta poupança.